ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de estruturas e demais serviços necessários para realização do 25º Torneio Leiteiro em Arantina - MG, nos dias 15 a 18 de agosto de 2024, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	LOCAÇÃO - Tenda modelo pirâmide com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 4x4 metros;	SRVÇ	22
0002	LOCAÇÃO -Tenda modelo pirâmide com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 6x6 metros;	SRVÇ	4
0003	Confecção de banner de lona 3x2m com arte do evento a ser enviada pelo contratante;	SRVÇ	1
0004	Confecção de banner para testeira do palco com logos do evento e prefeitura municipal 16x2m;	SRVÇ	1
0005	Despesas com abastecimento de Camarim, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1
0006	Divulgação do evento em redes sociais, confecção de no mínimo 300 cartazes, e em no mínimo uma rádio de alcance regional. Conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1
0007	Execução de serviços de som e iluminação, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1
0008	Fornecimento de 02 painéis de led p6 pró Light nas medidas 02 x 03m com filmagem simultânea de todo o evento montados em estruturas de Q 30, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1
009	Fornecimento de 180 metros de gradil. Peças de 2x1,20 metros, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1
0010	Locação de 01 gerador, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia: TR Pregão Serviços não Contínuos)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0011	Locação de palco nas medidas 16x14 m, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1
0012	Locação de unidade móvel (carreta com sanitário químico móvel), conforme especificações do termo de referência;	SRVÇ	1
0013	Prestação de serviços de DJ durante todo o evento, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1
0014	Prestação de serviços de locução durante todo o evento, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1
0015	Prestação de serviços veterinários para cadastro e liberação do evento no Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA, acompanhamento de todo o evento e realização dos exames necessários, conforme especificações do Termo de Referência;	SRVÇ	1

4.1 - DO ABASTECIMENTO DE CAMARIM

4.1.1 - Será de responsabilidade da Contratada as despesas com abastecimento de Camarim, incluindo água, lanche, sucos, frutas e outros, durante todos os dias do evento, com iluminação adequada, contendo no mínimo 02 espelhos grandes, 04 mesas com 12 cadeiras, 01 geladeira, incluindo limpeza durante o evento;

4.1.2 - Deverá ser disponibilizado todos os itens solicitados pelos artistas de reconhecimento

nacional contratados para apresentarem no evento;

4.2 - DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

4.2.1 - Será de responsabilidade da Contratada a divulgação do evento com a confecção de no mínimo

300 Cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45x 63, divulgação em no mínimo 01 rádio com

cobertura na região, com no mínimo 05 inserções diárias por 15 (quinze) dias;

4.3 - SISTEMA DE SOM E DE ILUMINAÇÃO

4.3.1 - Sistema de Som: UM SOM, com potência de no mínimo 50.000 watts (rms);CADA SOM COM DUAS MESAS DIGITAIS 48 CANAIS CADA (YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR). Som com 24 cx line aray e 24 cx sub com potência de no mínimo 50.000watts (rms). Iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 32 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02. 01 quadrado de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito 07 m altura;

4.3.2 - Deverá ter som Mecânico a partir das 12:00 todos os dias do evento;

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

4.3.3 - Sistema de Iluminação: iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 64 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02 . 01 quadrado treliça de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito 07 m altura. Deverá atender todas as exigências dos Shows dos artistas contratados pela Prefeitura de Arantina.

4.4 - DOS PAINÉIS DE LED

4.4.1 - Fornecimento de 02 painéis de led p6 pró Light nas medidas 02 x 03m com filmagem simultânea

de todo o evento montados em estruturas de Q 30, com todas as despesas e pessoal técnico necessários por conta da Contratada;

4.5 - DO GRADIL

4.5.1 - Fornecimento de 180 metro de gradil para fechar a área de exposição dos animais e frente do palco. As peças deverão ser de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento em tubo de 1 1/2 na chapa de 2,00

mm com ferro maciço, galvanizadas;

4.6 - DO GERADOR

4.6.1 - A Contratada deverá fornecer um gerador (350 KW, Trifásico 60 Hz 220/127V. Regulador Eletrônico

de velocidade, controlador de frequência com display eletrônico (ciclagem - 1800 RPM), disjuntor de proteção/curto circuito, carenagem super silenciada 75 dB a 1,5m, com laudo técnico de capacidade, com todas as despesas por conta da Contratada, inclusive combustível;

4.7 - DO PALCO

4.7.1 - Um palco com no mínimo 16 x 14m; Duas áreas de Serviço, 02 Camarins Suspenso na altura do

piso do palco 3x5m (Obrigatório), com 02 banheiros Químicos, fechamento de toda área das laterais, frente e fundo do Palco do chão até o piso com chapas. Testeira de Q 30 medindo 16 metros com duas linhas e pé direito 10 metros altura com slives completa seguindo a linha do PA com mais 2 metros cada lado para fly e montagem na mesma estrutura de um quadro de Q 30 para o painel de led 4 X 6 altura pé direito também e o 02 camarim de octanorme na altura do

piso do palco;

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Continuos)

4.8 - DA CARRETA COM SANITÁRIO QUIMICO MÓVEL

4.8.1 - A Contratada deverá fornecer uma UNIDADE MÓVEL (CARRETA COM SANITÁRIO QUÍMICO MÓVEL) com: 11 sanitários femininos (vasos), 01 Fraldário, 07 sanitários masculinos (vasos), 08 mictórios masculinos, 08 Torneiras instaladas quatro de cada lado masc./fem; e 04 secadores elétricos de mãos, totalizando 39 pontos de atendimento, com faxineiro em tempo integral (masculino/feminino), som ambiente, espelhos frontais e laterais (corpo inteiro), garantia

de limpeza e suprimento de produtos de higiene e limpeza, tais como: papel higiênico, álcool em gel e/ou sabonete líquido, desinfetantes, limpa vidros e desodorizantes de ambientes;

4.8.2 - Deverá ser conectado diretamente na rede de água e esgoto do Município;

4.9 - DO DJ

4.9.1 - A Contratada deverá disponibilizar DJ durante todo o evento, devendo atuar nos intervalos das

apresentações das bandas e em todos os horários que houver som mecânico;

4.10 - DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO

4.10.1 - A Contratada deverá disponibilizar locutor durante todo o evento, devendo atuar em todas as

apresentações do referido evento;

4.11 - DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS

4.11.1 - Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de médico veterinário para execução das seguintes atividades:

a) Providenciar junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA o cadastro e liberação do evento

ficando este responsável por informar a Secretaria de Turismo e Cultura o CÓDIGO de autorização do evento 2 dias antes do início do mesmo;

b) Acompanhar o transporte para as propriedades rurais participantes e o recolhimento de sangue dos animais para realização do exame de brucelose e aftosa;

c) Execução dos exames de brucelose e aftosa dos animais nas propriedades 20 dias úteis antes da entrada do gado no Galpão Leiteiro;

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO __ - (Cópia TR Pregão Serviços não Continuos)

d) Permanecer do dia 15 ao dia 18 de agosto de 2024 à disposição do evento no que se refere aos animais participantes do evento;

e) Expedir guias GTA dos animais;

f) Acompanhar as ordenhas do Torneio Leiteiro conforme cronograma a ser definido pela Organização do evento;

g) Se necessário proceder a atendimento dos animais participantes do evento;

4.11.2 - Estima - se que haverá a participação de no máximo 50 vacas no torneio.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO__ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.7.1.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.7.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.7.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 8.7.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.7.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.7.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.7.6 deste contrato.

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia: TR Pregão Serviços não Contínuos)

8.7.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO__ - (Cópia TR Pregão Serviços não Continuos)

8.7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.7.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.7.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.7.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.3 - Disponibilizar todas as estruturas elencadas neste Termo de Referência pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento com as ARTS de palco, som e iluminação.

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO__ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

9.1.4 - A Execução do objeto deverá ocorrer nos dias 15 a 18 de agosto de 2024, conforme Ordem de serviço a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

9.1.5 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Arantina, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Arantina.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Arantina.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 -

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO__ - (Cópia: TR Pregão Serviços não Contínuos)

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO__ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO__ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que

apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

d1) publicados em Diário Oficial; ou

d2) publicados em Jornal; ou

d3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou

domicílio da proponente; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente,

inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

d4) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002 e ou prazo estabelecido pela Receita Federal.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Continuos)

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou outro conselho competente.

II. Capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO , emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou outro conselho competente, para fins de Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com as características e a complexidade do objeto da presente licitação;

III - Capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância

técnica e valor significativo da contratação;

a). As Certidão de Acervo Técnico - CAT deverão ser dos seguintes profissionais:

I- (um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico ou outro profissional competente para acompanhar a montagem da parte estrutural e;

II- (um) profissional formado em engenharia elétrica ou outro competente, para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

b) A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou conselho competente, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Continuos)

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Arantina.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.03.00.20.606.0006.2.0017 - REALIZAÇÃO TORNEIO LEITEIRO E FEIRAS RURAIS

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 28/06/2024.

_____

José Valdeci da Silva
Chefe Departamento Agricultura

868 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETR. SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia TR Pregão Serviços não Contínuos)